



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 004/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no artigo 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de Promotor de Justiça da **1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante os Editais nº 001/2014 e 030/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 005/2015 – C.S.M.P.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 002/2014 e 031/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 006/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 003/2014 e 032/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 007/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canto do Buriti**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 004/2014 e 033/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 008/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gilbués**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 005/2014 e 034/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 009/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 006/2014 e 035/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 010/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 007/2014 e 036/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 011/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pio IX**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 008/2014 e 037/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 012/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São João do Piauí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 009/2014 e 038/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 013/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Simões**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 010/2014 e 039/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 014/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itainópolis**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10),



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

vaga ofertada mediante Editais nº 011/2014 e 040/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 015/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Fronteiras**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 012/2014 e 041/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 016/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Luzilândia**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 013/2014 e 042/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 017/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guadalupe**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 014/2014 e 043/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 018/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 015/2014 e 044/2014 –



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 019/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cristino Castro**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 017/2014 e 045/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 020/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 018/2014 e 046/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 021/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 019/2014 e 047/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 022/2015 – C.S.M.P.**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Padre Marcos**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 021/2014 e 048/2014 – CSMP, para os quais não houve



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 023/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaueira**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 023/2014 e 049/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 024/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Inhuma**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 024/2014 e 050/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 025/2015 – C.S.M.P.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Editais nº 026/2014 e 051/2014 – CSMP, para os quais não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 026/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 052/2014 – CSMP, para o qual não houve



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 027/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jerumenha**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 053/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Antiguidade**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 028/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Picos**, Promotoria de Justiça Final (artigo 6º, § 1º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 054/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 029/2015 – C.S.M.P.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Antiguidade**, para preenchimento por **PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, alterada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga ofertada mediante Edital nº 055/2014 – CSMP, para o qual não houve inscritos, obedecendo ao mesmo critério de classificação, conforme disposto no §3º, do artigo 199, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria de Justiça, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 030/2015 – C.S.M.P.**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Doutora ZÉLIA SARAIVA LIMA**, com fundamento no art. 134, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí), **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições, pelo critério de **Merecimento**, para preenchimento por **REMOÇÃO ou PROMOÇÃO**, do cargo vago de **Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II**, Promotoria de Justiça Intermediária (artigo 6º, §1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 12/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 160/10), vaga decorrente da promoção, por antiguidade, do Promotor de Justiça Dr. Plínio Fabrício de Carvalho Fontes, para a 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, conforme Ato PGJ nº 509/2015, publicado no Diário da Justiça nº 7.679, de 03/02/15.

Nos termos da decisão do Egrégio Conselho do Ministério Público prolatada na 999ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de junho de 2010, que adotou a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

alternância de critérios para Remoção, o critério de provimento à Remoção será por **Merecimento**.

O pedido de inscrição deve ser feito em procedimento próprio, para cada edital publicado, instruído com certidão de regularidade de serviço na Promotoria e observância aos arts. 1º, 2º e 5º, parágrafo único, da Resolução nº 001/2006, do Conselho Superior do Ministério Público, **sob pena de indeferimento**.

Somente será apreciado o requerimento de inscrição que tenha sido apresentado no Protocolo Geral do Ministério Público, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, a partir da **publicação** deste **EDITAL** no Diário da Justiça, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital (artigo 184 do Código de Processo Civil).

Teresina (PI), 20 de março de 2015.

**ZÉLIA SARAIVA LIMA**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público